

LEI ORDINÁRIA Nº 2.599 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 1357 da República.



Prefeita

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos de Parnamirim/RN e institui piso salário-mínimo, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos efetivos do Município de Parnamirim/RN.

Parágrafo Único. O reajuste acima concedido não se aplica aos servidores regidos pelas Leis Complementares nº. 190, de 26 de outubro de 2021; nº. 199, de 29 de dezembro de 2021; nº. 59, de 12 de julho de 2012; e nº. 209, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o valor do vencimento base mínimo dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Parnamirim, aplicando-se este valor àqueles que, mesmo após o reajuste previsto no artigo anterior, tenham vencimento inferior a esse montante.

Parágrafo Único. A aplicação do previsto no caput não terá efeito financeiro sobre os níveis e classes subsequentes.

Art. 3º. A vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI atualmente percebida pelos servidores será integralmente compensada pelo vencimento base mínimo estabelecido no Art. 2º desta Lei, respeitado o princípio da irredutibilidade de remuneração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4722 – PARNAMIRIM, RN, 23 DE AGOSTO DE 2025 – R\$ 0,50



GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 135ª da República.

Prefeita

Altera a Lei Complementar nº 209, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e remunerações dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica atualizada a tabela de vencimentos básicos do Anexo I da Lei Complementar nº 209, de 21 de junho de 2022, pela tabela constante do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Revogam-se os artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 209, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

ANEXO I

CLASSES																
	TERCEIRA				SEGUNDA				PRIMEIRA				ESPECIAL			
	I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Mélio	4.500,00	4.635,00	4.774,05	4.917,27	5.064,79	5.216,73	5.373,24	5.534,43	5.700,47	5.871,48	6.047,62	6.229,05	6.415,92	6.608,40	6.806,65	7.010,85
II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Superior	5.400,00	5.562,00	5.728,86	5.900,73	6.077,75	6.260,08	6.447,88	6.641,32	6.840,56	7.045,78	7.257,15	7.474,86	7.699,11	7.930,08	8.167,98	8.413,02
III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Pós-Graduado	6.480,00	6.674,40	6.874,63	7.080,87	7.293,30	7.512,10	7.737,46	7.969,58	8.208,67	8.454,93	8.708,58	8.969,84	9.238,93	9.516,10	9.801,58	10.095,63
IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Mestre	7.776,00	8.009,28	8.249,56	8.497,05	8.751,96	9.014,52	9.284,95	9.563,50	9.850,40	10.145,92	10.450,29	10.763,80	11.086,72	11.419,32	11.761,90	12.114,75
V	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Doutor	9.331,20	9.611,14	9.899,47	10.196,45	10.502,35	10.817,42	11.141,94	11.476,20	11.820,48	12.175,10	12.540,35	12.916,56	13.304,18	13.703,18	14.114,28	14.537,71

LEI ORDINÁRIA Nº 2.599, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 135ª da República.

Prefeita

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos de Parnamirim/RN e institui piso salarial mínimo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos efetivos do Município de Parnamirim/RN.

Parágrafo Único. O reajuste acima concedido não se aplica aos servidores regidos pelas Leis Complementares nº. 190, de 26 de outubro de 2021; nº. 199, de 29 de dezembro de 2021; nº. 59, de 12 de julho de 2012; e nº. 209, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o valor do vencimento base mínimo dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Parnamirim, aplicando-se este valor àqueles que, mesmo após o reajuste previsto no artigo anterior, tenham vencimento inferior a esse montante.

Parágrafo Único. A aplicação do previsto no caput não terá efeito financeiro sobre os níveis e classes subsequentes.

Art. 3º. A vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI atualmente percebida pelos servidores será integralmente compensada pelo vencimento base mínimo estabelecido no Art. 2º desta Lei, respeitado o princípio da irredutibilidade de remuneração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PORTARIAS

Portaria nº 1652, de 19 de agosto de 2025.

A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear JONAS MARTINS DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas, lotado no Gabinete Civil - GACIV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Portaria nº 1654, de 19 de agosto de 2025.

A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar CRISTIANNE SHYRLEY LUCAS DANTAS, de exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita